



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.569, DE 14 DE ABRIL DE 1.993

Prorroga o prazo de pagamento do Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 1.993, dos imóveis localizados no C.D.A. - Centro de Desenvolvimento de Assis.

JOSÉ SANTILLI SCERINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto pelo inciso VIII do artigo 87 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e, também os artigos de nºs 28, 70 e 203 da Lei Municipal nº 1.961/77 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

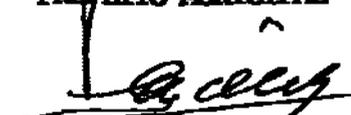
DECRETA:

- Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 1.993, o pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos - IPTU/TSU/93, com vencimento em 15/03/93 e 15/04/93.
- § 1º - O disposto no caput deste artigo, aplica-se somente aos imóveis localizados no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS - C.D.A.
- Artigo 2º - O valor da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a ser utilizada para o cálculo das parcelas, será de Cr\$ 15.318,45 (quinze mil trezentos e dezoito cruzeiros e quarenta e cinco centavos).
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de abril de 1.993.

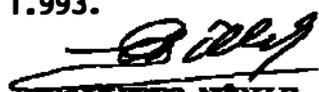

JOSE SANTILLI SCERINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EULVDES NÓBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 14 de abril de 1.993.


EULVDES NÓBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO